



GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE 2026

“Cria o Programa Mulheres na Cultura no âmbito do Município de São Paulo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mulheres na Cultura no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º O Programa Mulheres na Cultura terá como princípios:

I - A não-discriminação, considerando que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

II - A garantia ao homem e à mulher à igualdade de gozo de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos;

III - O respeito às declarações e recomendações aprovadas pelas Nações Unidas e pelas Agências Especializadas para favorecer a igualdade de direitos entre o homem e a mulher;

IV - A garantia dos direitos humanos no âmbito das relações domésticas e familiares, a fim de resguardar as pessoas de toda forma de negligência e discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

V - O dever do Município de assegurar as condições para o exercício efetivo dos

Gabinete Vereadora Keit Lima - PSoL/SP. Palácio Anchieta, Sala 515 - Viaduto Jacareí, n.º 100, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01319-900. Telefone (11) 3396.5009.



GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito à convivência familiar e comunitária;

VI - são princípios desta Lei, ainda, aqueles expressos no artigo 7º da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º O Programa Mulheres na Cultura terá como objetivos:

I - promover a maior participação de mulheres em atividades relacionadas à cultura, considerando a promoção da diversidade por meio de incentivos a candidaturas de pessoas de baixa renda, LGBTQIANP+, indígenas, negras, e pessoas com deficiência;

II - garantir a participação de mulheres em comissões avaliadoras, considerando a promoção da diversidade tendo em vista pessoas de baixa renda, LGBTQIANP+, indígenas, negras e pessoas com deficiência;

III - garantir reserva de vagas para mulheres em editais, considerando a promoção da diversidade, tendo em vista pessoas de baixa renda, LGBTQIANP+, indígenas, negras, e pessoas com deficiência;

IV - garantir prioridade a mulheres na cessão de espaços públicos para realização de atividades culturais, considerando a promoção da diversidade, tendo em vista pessoas de baixa renda, LGBTQIANP+, indígenas, negras, e pessoas com deficiência;

V - a garantia dos direitos humanos no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardar as pessoas de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

VI - o dever do município de assegurar as condições para o exercício efetivo dos

Gabinete Vereadora Keit Lima - PSOL/SP. Palácio Anchieta, Sala 515 - Viaduto Jacareí, n.º 100, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01319-900. Telefone (11) 3396.5009.



GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito à convivência familiar e comunitária;

VII - são objetivos desta Lei, ainda, as disposições previstas no artigo 5º da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 4º O Programa Mulheres na Cultura promoverá as seguintes ações:

I - Reserva de 50% das vagas para mulheres em editais culturais no âmbito do município de São Paulo sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três.

II - Editais que ofereçam um número de vagas igual ou superior a quatro vagas devem assegurar que, no mínimo, 25% das vagas sejam preenchidas por candidatas com maior pontuação considerando os seguintes critérios de diversidade:

- a) renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, equivalente a três pontos;
- b) mulheres autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, equivalente a dois pontos;
- c) mulheres transgênero, equivalente a um ponto;
- d) mulheres com deficiência, equivalente a um ponto.

III - Reserva de 50% das vagas para mulheres em quaisquer comissões de avaliação ligadas a editais e demais iniciativas culturais promovidas pelo poder público no âmbito do município de São Paulo, com prioridade para avaliadoras que atendam os critérios de diversidade dispostos no inciso II do artigo 4º;

IV - Promoção de editais específicos anuais para a promoção e divulgação de

Gabinete Vereadora Keit Lima - PSoL/SP. Palácio Anchieta, Sala 515 - Viaduto Jacareí, n.º 100, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01319-900. Telefone (11) 3396.5009.



GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

produções culturais de mulheres, observando os critérios de diversidade dispostos no inciso II do artigo 4º;

V - Iniciativas culturais promovidas por mulheres devem ter prioridade quando da cessão de espaços públicos, observando critérios de diversidade dispostos no inciso II do artigo 4º;

Art. 5º Pessoas condenadas judicialmente por assédio ou violações sexuais não poderão concorrer a editais culturais promovidos pelo Poder Público ou prosseguir com atividades em curso que recebam financiamento público, devendo ser substituídas por outrem.

Art. 6º Para fins desta lei, são consideradas violações sexuais e práticas de assédio:

I - As previstas nos artigos 213, 215-A, 216-A e 217-A do Código Penal.

II - Práticas de assédio moral definidas pelo Ministério Público do Trabalho e demais órgãos responsáveis pela regulamentação do trabalho e do emprego no país.

Art. 7º A implementação e fiscalização do Programa Mulheres na Cultura deve ser realizada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de São Paulo.

Art. 8º Casos omissos devem ser analisados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do de São Paulo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

KEIT LIMA

Vereadora - 21º GV



GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado visa promover a maior participação de mulheres em atividades relacionadas à cultura no âmbito do Município de São Paulo. Para tanto, prevê a reserva de vagas em editais, comissões de avaliação, criação de editais específicos e prioridade para iniciativas culturais promovidas para mulheres tendo em vista a promoção da diversidade.

São Paulo é uma potência cultural. Possui enorme diversidade de manifestações populares, sejam de origem rural ou urbanas, além de comportar cadeias econômicas criativas dinâmicas, produtoras de riqueza e renda, bem como vários campi de grandes universidades públicas.

A cultura paulista, englobando a economia da cultura e indústrias criativas, corresponde a 5,2% do Produto Interno Bruto (PIB) de São Paulo, sendo em sua maioria concentrada na capital de São Paulo, conforme dados divulgados no início de 2026¹. No entanto, a desigualdade de gênero no âmbito da produção e consumo cultural é persistente, seja em depoimentos de mulheres artistas seja mediante evidências estatísticas.

A desigualdade de gênero na cultura expressa-se em três eixos principais:

1. acesso aos meios de fruição cultural;
2. acesso aos meios e formas de produzir e distribuir cultura;
3. assédio e violência sexual.

De acordo com uma pesquisa conduzida em 2024 pela Fundação Seade que comparou a frequência dos paulistas em eventos culturais antes e depois da

¹ Disponível em: <[5,2% do Produto Interno Bruto \(PIB\)](#)> acesso em 30/03/2026 às 15h46 min.
Gabinete Vereadora Keit Lima - PSoL/SP. Palácio Anchieta, Sala 515 - Viaduto Jacareí, n.º 100, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01319-900. Telefone (11) 3396.5009.



GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

pandemia de covid-19² e com a pesquisa de 2018 pelo IBOPE sobre hábitos culturais na cidade de São Paulo, dentre os 28% de paulistanos que não frequentaram nenhuma atividade cultural naquele ano, mais da metade era composta de pessoas pretas e pardas, com baixa escolaridade e renda, moradoras da Zona Leste. Deste contingente, as mulheres eram maioria³

Em 2019, o Ibope realizou nova pesquisa sobre os equipamentos de cultura do município de São Paulo em parceria com a Rede Nossa São Paulo, que constatou que os bairros ricos concentram a esmagadora maioria dos equipamentos de cultura, enquanto os bairros como Cidade Ademar, Marsilac, Ponte Rasa, Vila Matilde e Vila Medeiros, de forte concentração de trabalhadores e trabalhadoras, não possuem nenhum equipamento⁴.

Já no que diz respeito aos meios de produção e difusão, estudos demonstram que a maioria das artistas, realizadoras e intelectuais femininas padecem de “invisibilidade”, que tem por raiz a discriminação de gênero quanto ao acesso a recursos e espaços, como aponta a pesquisadora Ana Paula Simione, do IEB - Instituto de Estudos Brasileiros, ao mapear a coleção do MAC - Museu de Arte Contemporânea da USP, Simione constatou que a coleção Freitas Vale da instituição tem sete mulheres entre 113 nomes de artistas (6,19%) do período Modernista. Ela comparou as coleções do MAC às de outros espaços museais e de exposição, e descobriu que a Pinacoteca tem 321 mulheres entre 1.588 nomes (20% da coleção), enquanto o Museu de Inhotim possui 22 mulheres entre os 99

² Disponível em:

<<https://jornal.usp.br/radio-usp/populacao-paulista-tem-diminuido-presenca-em-eventos-culturais/>> acesso em 30/03/2026 às 16h09 min.

³ Disponível em: <

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/04/09/28percent-dos-paulistanos-nao-frequentaram-nenhuma-atividade-cultural-em-2018-diz-pesquisa.ghtml> > acesso em 30/03/2026 às 16h25 min.

⁴ Disponível em <

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/10/29/18-distritos-da-cidade-de-sp-nao-tem-nenhum-equipamento-de-cultura-como-biblioteca-teatros-ou-museus-diz-mapa-da-desigualdade.ghtml>> acesso em 30/03/2026 às 16h37 min.

Gabinete Vereadora Keit Lima - PSoL/SP. Palácio Anchieta, Sala 515 - Viaduto Jacareí, n.º 100, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01319-900. Telefone (11) 3396.5009.



GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

artistas (22,22%), e a coleção Mário de Andrade, 22 mulheres entre 135 nomes (17%)⁵.

A artista e gestora cultural Beth Ponte, em artigo publicado em 2014, aponta que, “no Brasil, a desigualdade salarial entre homens e mulheres é maior no setor cultural do que no total de atividades”. As mulheres no campo da cultura ganham em média 67,8% dos salários dos homens, contra 82,8% na totalidade de outros setores. (IBGE, SIIC 2018)”. Outra dimensão da desigualdade de gênero nas atividades culturais fica demonstrada no preponderante caráter informal e sazonal do setor: para as mulheres, é mais difícil conseguir contratos, ou mesmo ocupações sem proteção contratual, nas temporadas artísticas, exposições e eventos⁶.

A divisão desigual de tarefas domésticas e familiares pesa na hora de conseguir trabalho na cultura. Há desigualdade também quanto aos postos de comando no fazer e na gestão cultural. Segundo Ponte, “estereótipos de gênero em relação à liderança ajudam a explicar, por exemplo, porque mesmo depois de tantos avanços, temos ainda tão poucas diretoras de cinema, diretoras de criação ou condutoras de orquestra”.

No audiovisual, cadeia das mais dinâmicas e ricas da cultura, a desigualdade nos postos de comando é expressiva: em 2014, escassos 13,7% dos filmes produzidos no Brasil foram dirigidos por mulheres, e menos de 1%, por mulheres negras, de acordo com estudos do Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa (GEMAA) do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do

⁵ Disponível em: < <https://jornal.usp.br/cultura/invisibilidade-de-mulheres-artistas-e-tema-de-revista/>> acesso em 30/03/2026 às 16h49 min.

⁶ Disponível em;< <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23924-difere-nca-cai-em-sete-anos-mas-mulheres-ainda-ganham-20-5-menos-que-homens> > acesso 30/03/2026 às 16h57 min.

Gabinete Vereadora Keit Lima - PSoL/SP. Palácio Anchieta, Sala 515 - Viaduto Jacareí, n.º 100, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01319-900. Telefone (11) 3396.5009.



GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

Rio de Janeiro (IESP-UERJ)⁷

Em 2018, a situação melhorou em 6 pontos: 20% dos filmes foram comandados por realizadoras, contudo, as mulheres responderam no mesmo ano por 41% das posições de produção-executiva, o que indica uma dificuldade em de fato liderar a realização dos projetos.

Práticas de assédio também marcam a atuação de mulheres no mundo da cultura. Em 2017, atrizes estadunidenses promoveram o Movimento Me Too contra práticas de assédio e violações sexuais impingidas às mulheres de diferentes setores profissionais. Tal movimento ganhou lastro no Brasil mobilizando um grande número de denúncias, e, no âmbito da cultura, atores, produtores, diretores, financiadores foram expostos, questionados e pressionados. Nesse contexto, promover políticas públicas que incentivem a atuação de mulheres, em toda sua diversidade, fortalece o combate à desigualdade de gênero na produção e no consumo de bens culturais, daí a importância do presente Projeto de Lei.

Por fim, destaca-se que proposta semelhante a essa foi apresentada pela Deputada Estadual Isa Penna, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), refletindo seu compromisso com a promoção de políticas públicas voltadas à garantia de direitos e ao fortalecimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

⁷ Disponível em;< <https://gema.iesp.uerj.br/infografico/infografico1/> > acesso 30/03/2026 às 16h57 min.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

Diante da relevância do presente Projeto de Lei para os munícipes da cidade de São Paulo, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.

KEIT LIMA

Vereadora - 21º GV